



## ATO 007: Extrato de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **8** Referência(s): **Procedimento de Ofício**  
Área: **MATEMÁTICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**  
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Procedimento de Ofício: Houve inversão na indicação de grandeza entre as assertivas “A” e “B”, onde foi indicado respectivamente MAIOR OU IGUAL e MENOR OU IGUAL, quando deveriam ter ordem inversa. Desta forma temos três opções que podem ser indicadas como corretas (A, B e D), inviabilizando a questão.

Questão: **11** Referência(s): **5**  
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a questão busca os dados históricos da primeira usina hidroelétrica do estado, que foi a Usina do Salto em Blumenau/SC e não a Usina de Salto Pilão no Alto Vale do Itajaí, sendo, de qualquer maneira, uma assertiva incorreta, como indicado no gabarito provisório.

Questão: **19** Referência(s): **115**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante deixa de observar que a questão, em especial a opção II, versa acerca do comparativo entre a dificuldade física (barreiras arquitetônicas) em relação às barreiras pessoais, em especial na interação social e acadêmica de alunos com diagnósticos de TEA, não fazendo qualquer sentido e não tendo qualquer relação com o tema, itens relacionados à eventuais custos financeiros ou operacionais de eventuais mudanças, que são ínfimas no comparativo exposto na opção II, que nos traz argumentos absolutamente corretos em relação ao tema, como já transcrito no gabarito provisório.

Questão: **20** Referência(s): **31, 73, 115 e 116**  
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais**  
Situação: **INDEFERIDO**  
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Em resumo trata-se do mesmo recurso replicado por diversas vezes (copia e cola), onde os impetrantes alegam que a composição do código alfanumérico para identificar competências gerais da Educação Básica, variam de acordo com a etapa da Educação Básica a que se refere, sendo diferenciada entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e, segundo argumentos, seria necessário identificar qual a etapa da Educação Básica a que se refere o primeiro par de números, para então poder se obter a resposta. Pois bem, ao contrário das alegações dos impetrantes, um dos objetivos da questão em tela é justamente buscar a qual etapa pertence o grupo para avaliação, que no caso seria a Educação Infantil e, posteriormente, identificar e responder o significado do primeiro par de números do código alfanumérico, que representa o “Grupo por Faixa Etária”, identificado pela assertiva “B”, como nos traz o gabarito provisório. Não existe qualquer “confusão” com qualquer outra etapa, onde a etapa do Ensino Médio por si só já é eliminada, por não fazer parte das atribuições do cargo, enquanto a etapa de Ensino Fundamental nos traz significados totalmente diversos ao primeiro par de números do código alfanumérico, não existindo, em nenhuma interpretação, algum elemento na questão que confunda as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, permitindo a perfeita solução da questão, exigindo somente o conhecimento por parte dos candidatos, da composição de cada uma das etapas (objetivo da questão).

**Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.**

Ibirama/SC, 09 de novembro de 2023.

**COMISSÃO AVALIADORA**  
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.